



MINISTÉRIO DO  
MEIO AMBIENTE E  
MUDANÇA DO CLIMA



FUNDO BRASILEIRO PARA A BIODIVERSIDADE

Chamada de Projetos 01/2026

Projeto GEF Terrestre - Estratégias de conservação,  
restauração e manejo para a biodiversidade da Caatinga,  
Pampa e Pantanal

GRT/FM-16661-BR | BR-G1004

**Criação e/ou ampliação de Unidades de Conservação  
Municipais nos Biomas Caatinga, Pampa e Pantanal**

Brasília, 27 de fevereiro de 2026

## Sumário

1.	Introdução .....	4
2.	O FUNBIO .....	4
3.	Justificativa .....	4
4.	Objetivo .....	5
5.	Linha de Ação.....	6
6.	Instituições Elegíveis, Parcerias, Equipe Técnica .....	6
7.	Prazo de Execução dos Projetos .....	8
8.	Montante de Recursos desta Chamada de Projetos .....	8
9.	Diretrizes Gerais para Alcance dos Resultados Esperados .....	8
9.1.	Criação e/ou Ampliação de Unidades de Conservação .....	10
10.	Salvaguardas Sociais e Ambientais (Avaliação Ambiental e Social – AAS):.....	11
11.	Despesas Elegíveis e Inelegíveis.....	11
11.1.	Despesas Elegíveis: .....	12
11.2	Despesas Inelegíveis: .....	13
12.	Contrapartida.....	14
13.	Disponibilização de Recursos.....	14
14.	Submissão da Proposta e Prazos .....	15
15.	Documentos Necessários para Submissão da Proposta .....	17
16.	Comunicação com o FUNBIO e Informações adicionais .....	18
17.	Processo de Seleção de Propostas.....	18
18.	Divulgação dos Resultados .....	19
19.	Contratação e Implementação .....	19
20.	Monitoramento Técnico e Financeiro dos Projetos .....	20
21.	Encerramento dos projetos .....	21
22.	Disposições gerais.....	21
23.	Critérios de Avaliação Quantitativa .....	21



## 1. Introdução

O FUNBIO - Fundo Brasileiro para a Biodiversidade, no âmbito do Projeto Estratégias de conservação, restauração e manejo para a biodiversidade da Caatinga, Pampa e Pantanal, doravante denominado Projeto GEF Terrestre convida instituições a apresentarem propostas que tenham o intuito de contemplar ações do Componente 1 do projeto, visando o fortalecimento do Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC), por meio do apoio a processos de criação e/ou ampliação de Unidades de Conservação (UCs) municipais nos biomas Caatinga, Pampa e Pantanal.

## 2. O FUNBIO

O FUNBIO é uma organização da sociedade civil de interesse público (OSCIP), criada em outubro de 1995, cuja operação teve início em 1996, com o objetivo de catalisar ações estratégicas voltadas para a conservação e o uso sustentável da diversidade biológica no Brasil, tendo como referência geral as diretrizes da Convenção sobre Diversidade Biológica (CDB). Sua missão é aportar recursos estratégicos para a conservação da biodiversidade.

As ações do FUNBIO buscam garantir que os recursos arrecadados de fontes diversas sejam em volume suficiente para contribuir de forma significativa, e em longo prazo, para a preservação dos recursos naturais no Brasil. Para isso, utiliza como estratégias a modelagem de mecanismos financeiros, a gestão de conhecimento, o investimento em serviços sustentáveis e a aplicação de ferramentas específicas de gestão aos programas ou projetos que apoia.

O FUNBIO é o executor financeiro do **Projeto GEF Terrestre** e, portanto, responsável pelo repasse de recursos às instituições proponentes que tiverem seus projetos selecionados nesta Chamada, assim como pelo monitoramento e avaliação técnica e financeira dos projetos.

## 3. Justificativa

O **Projeto GEF Terrestre** - Estratégias de conservação, restauração e manejo para a biodiversidade da Caatinga, Pampa e Pantanal é um projeto do governo brasileiro que tem recursos do Fundo Global para o Meio Ambiente (GEF), é coordenado pelo Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA), tendo como Agência implementadora o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID e como agência executora o Fundo Brasileiro para a Biodiversidade – FUNBIO. É executado por meio de unidades operativas situadas no MMA, Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio), Jardim Botânico do Rio de Janeiro (JBRJ) e Órgãos Estaduais de Meio Ambiente (OEMAs).

O objetivo geral do Projeto GEF Terrestre é contribuir para a viabilidade a longo prazo de espécies ameaçadas, evitar emissões de carbono e aumentar a área florestal e não florestal sob práticas de manejo sustentável em três biomas brasileiros: Caatinga, Pampa e Pantanal. Os objetivos específicos são: **(i)** Ampliar a cobertura e a efetividade do sistema de áreas protegidas nesses biomas; **(ii)** Melhorar a gestão de habitats e espécies prioritárias; e **(iii)** Fomentar práticas de uso sustentável orientadas pela comunidade em áreas produtivas associadas ao sistema de UC.

Para o pleno alcance deste objetivo, o projeto é desenvolvido e implementado através de cinco Componentes: **(1)** Criação de Unidades de Conservação; **(2)** Manejo em Unidades de Conservação e

áreas adjacentes; **(3)** Recuperação de áreas degradadas; **(4)** Avaliação do risco de extinção da fauna e da flora; e, **(5)** Integração com comunidades locais.

Por meio do Componente 1 - Criação de Unidades de Conservação, espera-se apoiar atividades e projetos de criação e/ou ampliação de Unidades de Conservação que auxiliem no alcance das metas estabelecidas para este componente: **(i)** Apoiar o processo de criação, por meio da realização de estudos e/ou consulta pública de pelo menos 14 propostas de criação ou ampliação de Unidades de Conservação; **(ii)** Criar 1 milhão de hectares de novas Unidades de Conservação; **(iii)** Desenvolver planos de sustentabilidade financeira para as UCs com processo de criação concluído.

Segundo dados do Cadastro Nacional de Unidades de Conservação (CNUC, 2025)<sup>1</sup>, dos 8.247.512 hectares de áreas protegidas no bioma Caatinga, somente 22.400 hectares são de UCs de administração municipal, distribuídos em vinte e uma unidades, nos estados de Alagoas, Bahia, Ceará, Minas Gerais, Pernambuco e Rio Grande do Norte. Já no bioma Pampa, restrito ao estado do Rio Grande do Sul na porção brasileira, dos 590.166 hectares protegidos, nove são de UCs municipais, e somam 2.862 hectares. No bioma Pantanal, de um total de 704.042 hectares de áreas protegidas, 7.253 hectares são de UCs municipais, distribuídas em duas unidades no estado do Mato Grosso do Sul.

A expectativa é que, através deste apoio, os projetos selecionados possam aumentar o número de áreas protegidas, com a criação e/ou ampliação de Unidades de Conservação cuja esfera administrativa seja a municipal, nos biomas apoiados pelo projeto GEF Terrestre, fortalecendo também o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC. Destaca-se o papel das UCs municipais como áreas com oportunidade de proporcionar múltiplos serviços à sociedade como o abastecimento de água, possibilitar a conexão com a natureza e promover o bem-estar das pessoas, a revitalização de espaços urbanos, a produção de conhecimento técnico-científico e o enfrentamento das mudanças climáticas.<sup>2</sup> Há necessidade, cada vez maior de proteger áreas naturais e as UCs municipais representam um meio de contribuir com este objetivo.

## 4. Objetivo

A presente Chamada visa fortalecer o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC por meio da seleção de Projetos para apoio a processos de **criação e/ou ampliação de Unidades de Conservação municipais nos Biomas Caatinga, Pampa e Pantanal**<sup>3</sup>.

O Projeto GEF Terrestre, desde 2024, tem apoiado Órgãos Estaduais de Meio Ambiente (OEMAs), com ações nos Componentes 1 e 2 em Unidades de Conservação - UCs nestes biomas. Diante deste apoio, algumas prefeituras e secretarias municipais de meio ambiente realizaram solicitações aos OEMAs apresentando demandas para criação e/ou ampliação de Unidades de Conservação municipais.

---

<sup>1</sup> Importante ressaltar que há evidências de UCs não cadastradas no CNUC, portanto, os dados apresentados são um recorte e que podem estar, em alguns casos, diferentes da realidade.

<sup>2</sup> Adaptado de <https://oeco.org.br/analises/beneficios-das-unidades-de-conservacao-municipais-para-a-sociedade/>

<sup>3</sup> A área de atuação dos projetos apresentados para o bioma Pantanal deverá ser localizada no interior e/ou no entorno do bioma, desde que localizada na porção brasileira da Bacia Hidrográfica do Alto Paraguai (BAP).

As propostas submetidas a este edital serão previamente selecionadas por uma comissão composta por representantes indicados pelo Departamento de Áreas Protegidas do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA), Unidade de Coordenação do Projeto, de acordo com critérios definidos no Item 23. Critérios de Avaliação Quantitativa.

Espera-se, por meio deste edital, apoiar ao menos três (03) propostas de criação e/ou ampliação de UCs municipais.

Com a criação de novas UCs, cresce o desafio de mecanismos para a sustentabilidade financeira destas áreas. Deste modo, é relevante a elaboração de planos de financiamento a partir da projeção de custos para se consolidar e manter as UCs, bem como a elaboração de uma estratégia de captação, gestão e execução de recursos de modo a garantir a viabilidade de gestão dessas áreas.

O objetivo dos planos de financiamento é garantir a implementação das UCs não apenas a partir dos recursos orçamentários alocados, mas fazer um planejamento para ampliar a geração de renda a partir das atividades relacionadas aos objetivos de criação da UC (turismo, produção sustentável, etc.) e da captação de fontes alternativas de receitas conforme a realidade local (serviços ecossistêmicos, parceria com instituições de pesquisa, ONGs, setor privado, entre outros).

## 5. Linha de Ação

O presente edital selecionará projetos em linha de ação única, para atuar no **apoio à Criação e/ou ampliação de Unidades de Conservação municipais** nos biomas alvo do Projeto GEF Terrestre – Caatinga, Pampa e Pantanal. Ressalta-se que as propostas podem contemplar estudos e diretrizes relacionados à sustentabilidade financeira da(s) UC(s) criadas<sup>4</sup>.

## 6. Instituições Elegíveis, Parcerias, Equipe Técnica

Entende-se como instituições proponentes aquelas que serão gestoras e executoras dos recursos financeiros desembolsados ao projeto pelo FUNBIO. **São elegíveis** como proponentes de projetos nesta Chamada de Projetos **instituições sem fins lucrativos** com as seguintes naturezas jurídicas: associação civis e fundações privadas, em suas diferentes formas de apresentação (Instituto, Fundação, Fórum, Associação, Movimento, etc) e cooperativas em qualquer grau de constituição (singulares, centrais, federações e confederações).

**Governo Federal, Estados, Municípios e instituições públicas não são elegíveis como instituições proponentes para esta Chamada.** Entretanto, o projeto apresentado poderá contemplar parceria com Universidades, Fundações e/ou Instituições de Pesquisa Públicas, Prefeituras Municipais, Órgãos Estaduais de Meio Ambiente – OEMAs, Comitês de Bacia Hidrográfica, Associações Municipais, etc., **desde de que não haja qualquer tipo de repasse de recursos para estas instituições.**

**A instituição proponente deverá ser legalmente constituída há pelo menos dois anos e possuir experiência comprovada na execução de projetos relativos à criação ou gestão de Unidades de Conservação, elaboração e implementação de instrumentos de gestão de UCs, ou elaboração de estudos ambientais, socioeconômicos e fundiários para conservação da biodiversidade, conforme**

---

<sup>4</sup> [https://www.gov.br/mma/pt-br/noticias/mma-publica-guia-sobre-captacao-de-recursos-para-areas-protegidas/copy2\\_of\\_guia\\_mecanismos\\_financeiros.pdf](https://www.gov.br/mma/pt-br/noticias/mma-publica-guia-sobre-captacao-de-recursos-para-areas-protegidas/copy2_of_guia_mecanismos_financeiros.pdf)

critérios definidos no Portal de Chamadas do FUNBIO, página “Critérios de Avaliação”, conforme orientado no Item 23.Critérios de Avaliação Quantitativa deste Edital. Tais experiências devem ser demonstradas no currículo e/ou portfólio da instituição proponente. O Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) da instituição proponente deve estar ativo e sem pendências.

**Cada proposta deve ter uma única instituição proponente responsável pelo projeto, com a qual será realizada a assinatura do contrato com o FUNBIO.** A instituição proponente será a única responsável pela realização de toda e qualquer prestação de contas referentes ao projeto apoiado junto ao FUNBIO. A experiência técnica e a capacidade administrativa da instituição proponente deverão ser apresentadas mediante descrição resumida das atividades realizadas que sejam relevantes ao tema do projeto e comprovadas através da apresentação de contratos assinados, atestados de responsabilidade técnica emitidos por entidades de classe, materiais impressos, notícias publicadas na imprensa, livros ou outros materiais e deverão ser incluídas no PASSO 6 - “Sobre a instituição” do Portal de Chamadas do FUNBIO, conforme orientado no Item 14.Submissão da proposta e prazos deste Edital. Serão consideradas experiências aquelas nas quais as instituições tenham atuado como coordenadoras ou parceiras na execução de projetos.

A instituição proponente poderá apresentar parcerias com instituições que fortaleçam a proposta do projeto. **No caso de haver parcerias, para cada instituição parceira deverá ser apresentada uma Carta de Anuência, ou documento similar que comprove as parcerias mencionadas, devidamente assinada pelo seu representante legal,** pelo representante do setor ou da unidade responsável pelo projeto, bem como, devem ser apresentados os documentos que comprovem a representação legal do signatário da Carta , antes da assinatura do contrato com o FUNBIO. Embora os recursos financeiros não possam ser repassados diretamente para as instituições parceiras, elas poderão ser contempladas pela instituição proponente com os itens elegíveis da proposta, como a contratação de serviços, consultorias e outros. **Para fins de apresentação de proposta para este Edital, é obrigatório o envio da Carta de Anuência da prefeitura municipal e do órgão responsável pela criação e gestão da Unidade de Conservação municipal no ato do envio da proposta. O setor competente da Prefeitura será responsável pela análise e aprovação dos estudos elaborados pela instituição proponente. Esta responsabilidade deverá constar como um compromisso na Carta de Anuência enviada.** Esses documentos deverão ser inseridos no sistema no campo “Cartas de Anuência e documentos de comprovação legal de signatários”, descrito no PASSO 6 - “Sobre a Instituição”, do formulário eletrônico descrito no item Item 14.Submissão da proposta e prazos desta chamada.

**A apresentação da equipe técnica deve conter a atribuição de responsabilidades específicas a cada profissional para o desenvolvimento do projeto e o tipo de vínculo do profissional com a instituição proponente ou com a instituição parceira.** A experiência da equipe técnica envolvida no projeto deverá ser demonstrada mediante apresentação de currículo, com ênfase nas experiências relevantes às suas responsabilidades no projeto. Na descrição da equipe do projeto também é necessário informar se o profissional já faz parte do quadro técnico da instituição proponente e qual o seu vínculo.

**Para as funções de Coordenador do subprojeto e Ordenador de Despesas,** deve-se buscar a contratação de profissionais distintos, segregando responsabilidades e funções.

Caso a instituição proponente não disponha de profissionais para uma ou mais responsabilidades específicas, essas capacidades podem ser complementadas por profissionais das instituições parceiras, podendo também ser prevista a contratação de profissionais para

responsabilidades específicas. Nesse último caso, no momento de contratação do projeto poderá ser solicitada a apresentação do(s) termo(s) de referência para a contratação de profissional(is) adequado(s). Cabe ressaltar que o FUNBIO não contrata servidores públicos e nem permite que as instituições proponentes o façam. As informações sobre a equipe deverão ser descritas no sistema, no Passo 2 – Equipe do Projeto, do formulário eletrônico descrito no item Item 14. Submissão da proposta e prazos deste Edital.

Também, é importante que a instituição executora tenha um amparo jurídico e contábil para orientações quanto às exigências e necessidades inerentes a cada forma de contratação. Caso não haja um profissional vinculado à instituição, é recomendável que seja previsto a contratação no orçamento para cobertura com recursos do projeto.

## 7. Prazo de Execução dos Projetos

O prazo de execução dos projetos deverá ser de, no máximo, **12 (doze) meses**.

## 8. Montante de Recursos desta Chamada de Projetos

Por meio desta Chamada, **o Projeto GEF Terrestre disponibilizará até R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil) a serem distribuídos em** ao menos 3 (três) projetos, com propostas que podem variar de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) a R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), de acordo com as características das UCs a serem criadas/ampliadas (área total, disponibilidade de estudos) de cada Projeto.

Os projetos serão selecionados e priorizados de acordo com os critérios previstos na página “Critérios de Avaliação”, do Portal de Chamadas do FUNBIO, e conforme orientado no Item 23. Critérios de Avaliação Quantitativa deste Edital.

As propostas que atingirem a pontuação mínima seguirão para a etapa classificatória na qual, além da pontuação recebida, serão considerados a distribuição dos recursos disponível entre a(s) proposta(s) aprovada(s).

## 9. Diretrizes Gerais para Alcance dos Resultados Esperados

A instituição deverá comprovar experiência com processos de criação e/ou ampliação de Unidades de Conservação, independente da esfera de gestão, ou com elaboração de estudos ambientais, socioeconômicos e fundiários para conservação da biodiversidade. Todos os processos de criação devem ser realizados através dos Órgãos Municipais de Meio Ambiente (OMMAs). Para isso, todos os estudos e produtos resultantes deste edital deverão ser encaminhados à Prefeitura ou órgão municipal correspondente, que poderá efetivar a criação da unidade por meio de ato público, conforme previsto na Lei 9.985/00 e Decreto 4.340/02. E, ao final do projeto, todas as UCs criadas deverão ser cadastradas no Cadastro Nacional de Unidades de Conservação – CNUC<sup>5</sup> pela Prefeitura Municipal ou órgão responsável pela gestão da UC criada, podendo ter apoio da instituição proponente.

---

<sup>5</sup> <https://www.gov.br/mma/pt-br/assuntos/biodiversidade-e-biomas/areas-protegidas/plataforma-cnuc-1>

No momento de elaboração da proposta e implementação do projeto, as instituições proponentes deverão apresentar na proposta práticas que incorporem as questões de gênero, oportunizando o tratamento igualitário/equânime de gêneros tanto nas atividades planejadas, quanto em contratações previstas. A participação de mulheres e grupos de mulheres deve ser incentivada em todas as etapas de planejamento, execução e monitoramento das atividades do projeto.

Espera-se que, com o levantamento das informações das potencialidades e dificuldades dos aspectos sociais, econômicos, ambientais, culturais, fundiários, entre outros, de cada território abrangido pelo futuro projeto, seja elaborado um Plano de Gestão e Financiamento para cada Unidade de Conservação proposta. Esse documento deve contemplar a estimativa de despesas e necessidades de investimentos para a implementação de cada UC, e sugestões de arranjos de gestão (pelo órgão gestor, parcerias e/ou concessões parciais ou totais) e seu financiamento (recursos possíveis de captar e atividades que possam ser economicamente exploradas). O eventual Plano também deve considerar o contexto socioeconômico local, riscos e medidas para mitigar ou preveni-los e potencializar uma boa gestão das Unidades de Conservação.

As propostas poderão atender todas as demandas solicitadas pelos OMMAs, portanto, as propostas deverão contemplar mecanismos de articulação com o OMMA e enviar, no ato da proposta, a Carta de Anuência do OMMA e da Prefeitura Municipal. Na Carta de Anuência deverão constar as responsabilidades do OMMA e da Prefeitura, incluindo, no mínimo, a análise e aprovação dos produtos elaborados pela proponente, o apoio e participação das mobilizações e consultas públicas, a intenção de criação e/ou ampliação da(s) UC(s) indicada(s) na proposta e o cadastro no CNUC após a criação da UC.

A proposta deverá conter uma descrição dos insumos (p.ex serviços, material de consumo, consultorias, mão-de-obra) e custos por insumo e atividades necessárias para a execução, que devem ser descritos no PASSO 4 – Cronograma Financeiro do formulário eletrônico descrito no item 14.Submissão da proposta e prazos desta chamada. Os custos totais da proposta deverão incluir a somatória de todas as despesas elegíveis, incluindo os custos de gerenciamento, de elaboração de planos, de insumos e mão-de-obra, entre outros.

A proponente poderá prever a utilização de contrapartida financeira para a execução das atividades, a qual deverá ser devidamente identificada na proposta. A proposta também deverá contemplar todas as despesas referentes à consultas públicas, reuniões e outras atividades que necessitem de mobilização, moderação, elaboração de planos de gestão e financiamento, entre outras atividades previstas para o processo de criação/ampliação da(s) UC(s) indicada(s) na proposta.

**Como resultado, espera-se o alcance dos seguintes indicadores do GEF Terrestre relacionados ao Componente 1:**

- Processos de criação/ampliação com análises, consultas e documentos preparados;
- Planos de Gestão e Financiamento elaborados para cada proposta de UC;
- Área de novas UCs efetivamente criadas.

## 9.1. Criação e/ou Ampliação de Unidades de Conservação

As propostas deverão seguir o roteiro para criação de UCs do MMA<sup>6</sup> ou instrumento equivalente utilizado pelo OMMA, quando houver. As propostas deverão estar em conformidade com o disposto na Lei nº 9.985 de 18 de julho de 2000 (SNUC) e no Decreto nº 4.340 de 22 de agosto de 2002 e apresentar metodologia para a realização das ações, devendo contemplar, no mínimo:

- Estudos ambientais, socioeconômicos, culturais, etnográficos e fundiários para caracterização da área a fim de subsidiar o desenho da proposta.
- Proposição de categoria e limites da UC em função dos estudos realizados e realidade local, em especial considerando a caracterização das comunidades afetadas. Deverão ser considerados os resultados das consultas públicas na definição da localização, da dimensão e dos limites mais adequados para a unidade. Eventual redefinição da categoria ou dos limites deverá ser considerada, a fim de evitar conflitos e garantir alternativas econômicas aos grupos vulnerabilizados ao empobrecimento devido à restrição de acesso a recursos naturais;
- Análises relacionadas ao uso sustentável do capital natural (Planos de Gestão e Financiamento);
- Elaboração de materiais para divulgação e informação sobre as áreas;

Conforme normativa vigente os projetos devem contemplar, obrigatoriamente:

- Consultas públicas, conforme categoria de manejo proposta e de acordo com Lei 9.985/00 e Decreto 4.340/02, e eventos de participação com respectivos registros;
- Elaboração de minutas de documentos legais para a criação/ampliação de Unidades de Conservação (UCs), contemplando, quando cabível, a zona de amortecimento;
- Cadastro das UCs criadas no CNUC. Aquelas ampliadas que ainda não tiverem cadastro também deverão ser cadastradas ou ter seu cadastro atualizado.

Para além disso, serão consideradas para fins de análise e classificação, dentre outros parâmetros:

- Infraestrutura institucional da proponente para criação/ampliação de UCs;
- Articulação com os parceiros de interesse para criação/ampliação das UCs propostas;
- Proposição de áreas indicadas e/ou de interesse da população e do poder público na criação/ampliação;

Para o **Projeto GEF Terrestre**, conforme Plano de Gestão Ambiental e Social, além dos estudos tradicionalmente realizados sobre avaliação socioeconômica, as propostas deverão contemplar uma caracterização cultural e etnográfica das comunidades que utilizam ou moram na região da UCs propostas. Após concluídos os estudos técnicos, deverão estar previstas consultas públicas que permitam identificar a localização, a dimensão, os limites mais adequados para a UC, bem como a categoria prevista na Lei do SNUC que melhor atenda ao objetivo de criação.

O projeto deverá, obrigatoriamente, prever a construção e disponibilização de banco de dados geoespacializados contendo informações das áreas trabalhadas em formato shp, kml e pdf, com a

---

<sup>6</sup> Disponível em: [https://www.gov.br/mma/pt-br/composicao/sbio/dap/roteiro-para-criacao\\_mma.pdf/@@download/file](https://www.gov.br/mma/pt-br/composicao/sbio/dap/roteiro-para-criacao_mma.pdf/@@download/file)

inclusão de metadados (informações sobre a escala e metodologia, equipamento e software utilizado para a obtenção dos dados) observando os padrões estabelecidos pela INDE, conforme link abaixo.<sup>7</sup> Ao início do projeto, o FUNBIO disponibilizará modelo de tabela de atributos que também deverá ser utilizada para a construção dos mapas produzidos.

## 10. Salvaguardas Sociais e Ambientais (Avaliação Ambiental e Social – AAS):

Durante a elaboração do Projeto GEF Terrestre, visando o atendimento às políticas operacionais do BID, foi realizada uma Avaliação Ambiental e Social (AAS) dos impactos do Projeto e um Plano de Gestão Ambiental e Social (PGAS), disponíveis no Anexo 8 do Manual Operacional do Projeto.<sup>8</sup>

Na AAS são apresentados os principais **impactos positivos ou negativos que as ações do Projeto GEF Terrestre podem gerar**. Para cada impacto negativo identificado, delineiam-se medidas para prevenir e/ou mitigar seus efeitos. Já o Plano de Gestão Ambiental e Social (PGAS) apresenta princípios, diretrizes e procedimentos para identificação, prevenção, mitigação e compensação de quaisquer impactos negativos gerados pela execução do Projeto, **em especial sobre o patrimônio cultural, povos indígenas e deslocamento econômico de comunidades vulneráveis**.

A responsabilidade para a implementação e monitoramento das Políticas de Salvaguardas é compartilhada entre as diversas instâncias e executores do Projeto GEF Terrestre. Dessa forma, os projetos selecionados na presente Chamada de Projetos deverão seguir orientação e recomendações para o atendimento às Normas e Política de Salvaguardas citadas.

Deverão ser implementadas estratégias de comunicação e mecanismo de demandas, queixas e reclamações comunitárias, acessíveis ao máximo de pessoas afetadas de forma a conferir efetividade no acesso e participação das partes interessadas, além de considerar o contexto sociocultural local.

O projeto deve contemplar análise de risco e medidas de mitigação para alcance dos resultados pretendidos.

## 11. Despesas Elegíveis e Inelegíveis

Os recursos disponibilizados aos projetos aprovados deverão ser destinados exclusivamente para a execução das atividades-fim do projeto. Todas as despesas, especialmente as correntes, deverão ser descritas e comprovadas individualmente na prestação de contas.

Não serão financiadas taxas de administração ou similares com recursos da Chamada de Projetos. Tampouco serão cotemplados os custos com pagamento de juros e mora por eventuais atrasos de dívidas.

Quaisquer despesas consideradas injustificadas para a realização das atividades do projeto poderão ser parcial ou totalmente recusadas durante o processo de análise e seleção dos projetos.

Todos os encargos sociais em relação ao pessoal a ser eventualmente contratado para o desenvolvimento das atividades da proposta são de responsabilidade da instituição proponente e

---

<sup>7</sup> Normas e Padrões - Portal INDE

<sup>8</sup> Manual Operacional, Avaliação Ambiental e Social e Plano de Gestão Ambiental e Social do Projeto GEF Terrestre disponíveis em :<https://www.funbio.org.br/programas-e-projetos/biblioteca/?menu&id=24276>

serão cobertos com recurso do projeto, devendo ser recolhidos pela instituição responsável pelo projeto conforme disposto na legislação. As contratações realizadas no âmbito do projeto não acarretarão vínculo empregatício com o FUNBIO. O recolhimento de quaisquer obrigações tributárias advindas destas contratações serão de inteira responsabilidade da instituição proponente.

Todos os comprovantes das despesas arcadas com o recurso do projeto deverão ser comprovantes fiscais legalmente aceitos e estarem em nome da instituição proponente. Manter registros fiéis e corretos com relação a todos os assuntos relacionados a este Contrato e arquivar os documentos relativos às atividades executadas no âmbito deste instrumento por um período de 05 (cinco) anos após o término do projeto ou pelo prazo exigido pela legislação vigente, aplicável a cada situação o que for maior, devendo apresentar os mesmos ao FUNBIO, sempre que for exigido.

### 11.1. Despesas Elegíveis:

Somente poderão ser apoiadas as categorias de despesas identificadas abaixo:

- a) **Diárias ou Adiantamentos para cobertura de gastos com viagem** de pessoas envolvidas diretamente na execução do projeto (inclui alimentação, hospedagem e deslocamento via táxi, aplicativos ou outros). As diárias deverão ter um mesmo valor fixado para todos os envolvidos no projeto, sem diferenciação por cargo ou função. Cabe à instituição encaminhar ao FUNBIO uma tabela com os valores praticados de diárias, caso estas sejam diferenciadas, no primeiro mês de execução. Para os adiantamentos, haverá a apresentação de prestação de contas por parte do viajante e sendo assim, plausível de reembolso ou ressarcimento de saldo. Serviços de terceiros não podem ser custeados pela modalidade diárias;
- b) **Custos administrativos, que incluam:** aluguel, luz, telefone, água, internet, não podendo ultrapassar 10% do valor do projeto, excluída a contrapartida. Estas despesas deverão ser comprovadas e detalhadas.
- c) **Passagens nacionais** aéreas, terrestres e fluviais;
- d) **Bens:** equipamentos que tenham sua necessidade devidamente justificada no projeto, incluindo mobiliário, maquinário, equipamentos e outros bens duráveis desde que de usufruto coletivo. Os equipamentos adquiridos deverão ser doados ao órgão ambiental competente ao final do projeto. Em casos de compra de veículos e/ou embarcações seminovas, deverá haver autorização prévia da gerência;
- e) **Custos recorrentes:** material de consumo (inclui material de escritório, insumos como: sementes, mudas, cercas, material de construção, fertilizantes e etc.), combustível, correios, fotocópias, embalagens, manutenção de equipamentos de informática, de veículos e de infraestrutura;
- f) **Serviços de terceiros:** consultorias, assistência técnica, mão de obra local, serviços em geral ou serviços técnicos. É importante considerar, para pessoas físicas, a incorporação dos impostos no cálculo global dos custos previstos;
- g) **Salários, encargos e benefícios** previstos na legislação trabalhista da equipe diretamente ligada ao projeto contratados via CLT, desde que tais valores sejam proporcionais ao tempo de trabalho efetivo dedicado ao projeto, correspondam à qualificação técnica necessária para a sua execução, e sejam compatíveis com o valor de mercado da região onde atua, não podendo ser superiores ao teto do poder executivo. Os custos relativos à rescisão contratual poderão

ser previstos na proposta. No entanto, somente na ocorrência da rescisão trabalhista dentro da vigência do contrato e referente ao período em que o contratado esteve vinculado ao projeto é que poderá ocorrer o pagamento pela conta do projeto.

Não poderão ocorrer pagamentos na conta do projeto à título de quaisquer provisões, uma vez que o FUNBIO trabalha com regime de caixa, aceitando apenas as despesas efetivamente realizadas dentro da vigência do contrato. É de inteira responsabilidade da instituição proponente/executora garantir o cumprimento da legislação trabalhista de qualquer contratação realizada no âmbito do projeto. O FUNBIO está eximido de qualquer responsabilidade trabalhista decorrente dessas contratações. As contratações de equipe deverão levar em consideração o pagamento igualitário entre os diferentes gêneros, as condições adequadas de trabalho e o uso adequado de equipamento de proteção individual e coletiva;

Todos os gastos do projeto devem seguir os procedimentos informados pelo FUNBIO nos manuais que serão fornecidos às instituições proponentes cujas propostas forem selecionadas.

## **11.2 Despesas Inelegíveis:**

As despesas identificadas abaixo não são permitidas:

- a) Aquisição de bens imóveis;
- b) Pagamento de dívidas e / ou passivos de qualquer natureza;
- c) Compra de armas ou munições;
- d) Pagamento de impostos, taxas ou qualquer outro tributo que não seja inerente e/ou parte integrante do custeio ou de investimentos realizados pelo projeto;
- e) Atividades que promovam interesses partidários, eleitoreiros ou religiosos;
- f) Itens de uso pessoal;
- g) Despesas relativas ao consumo de bebidas alcoólicas, cigarros e demais produtos derivados do tabaco;
- h) Compra de medicamentos para uso pessoal;
- i) Pagamento de salários, bolsas de pesquisa, de estudo, técnicas e/ou qualquer outra espécie de remuneração a integrantes da Administração Pública direta ou indireta, com exceção de pagamento a professores de universidades públicas, condicionado aos limites e normas de suas respectivas instituições e à legislação vigente, que devem ser apresentadas pela proponente. A concessão de bolsas de pesquisa é permitida apenas como apoio financeiro a estudantes e pesquisadores para a realização de pesquisas relevantes para o contexto do projeto, e não como forma de remuneração, devendo ser observada a Política de Bolsas do FUNBIO.
- j) Aquisição de itens vedados pelas salvaguardas aplicáveis;
- k) Provisão para futuras rescisões fora da vigência do contrato entre a Executora e o FUNBIO.

## 12. Contrapartida

A proponente poderá apresentar contrapartida, financeira ou não, sem percentual mínimo estabelecido, que demonstre complementariedade e/ou adicionalidade ao apoio pleiteado, sendo considerada tal contrapartida nos critérios de avaliação. A apresentação de contrapartida é desejável, mas não obrigatória.

Caso apresentada, a contrapartida deverá ser calculada sobre o valor solicitado pela proposta e poderá ser atendida por meio de recursos financeiros próprios ou de outros projetos, bem como bens ou serviços, desde que economicamente mensuráveis. Serão consideradas contrapartidas financeiras os recursos próprios a serem aplicados diretamente no projeto, não sendo permitido qualquer depósito na conta bancária do projeto. As contrapartidas não financeiras são todas aquelas derivadas de recursos diretamente investidos no projeto, como oferta de infraestrutura, pessoal, bens, insumos, serviços e outros itens a serem avaliados na etapa de análise técnica e jurídica.

Para fins de contabilização da contrapartida relacionada a máquinas, equipamentos e veículos, o proponente deverá considerar o valor de uso durante o desenvolvimento do projeto, não devendo, portanto, contabilizar o valor de aquisição ou valor de venda dos itens listados.

A contrapartida do projeto, se houver, deverá ser indicada na proposta e comprovada ao FUNBIO, de acordo com os prazos definidos para apresentação das prestações de contas previsto no contrato de apoio financeiro às entidades executoras.

## 13. Disponibilização de Recursos

Os custos de elaboração da proposta são de inteira e exclusiva responsabilidade da proponente. A submissão de propostas à Chamada de Projetos não gera nenhum direito de ressarcimento dos custos incorridos pelo proponente, inclusive no caso de cancelamento total ou parcial desta Chamada.

Não será permitida a duplicidade de financiamento para as atividades previstas no projeto, apenas financiamentos complementares. Os recursos serão disponibilizados para as instituições cujas propostas sejam selecionadas após o cumprimento de todas as exigências de natureza legal ou técnica, condições estas imprescindíveis para a assinatura dos contratos. A impossibilidade do atendimento dessas condições, no período de até 30 dias, poderá acarretar o cancelamento da proposta.

Caberá à instituição proponente aplicar os recursos financeiros recebidos pelo FUNBIO em aplicação financeira conservadora, de curto prazo e renda fixa, sempre sob as condições de mercado à época, sem a possibilidade de rendimentos negativos.

Os recursos obtidos a partir de aplicação financeira deverão ser utilizados para cobertura das tarifas bancárias no decorrer do projeto. Havendo um excedente após o pagamento de todas as tarifas bancárias, os recursos poderão ser utilizados nas atividades do projeto, mediante análise e aprovação da Gerência.

O primeiro desembolso será liberado após a formalização do contrato de apoio com o FUNBIO e o cumprimento dos seguintes requisitos:

- Demonstração de saldo zerado na conta;
- Liberação do acesso à consulta de extrato bancário para equipe indicada pelo FUNBIO;

- Realização e conclusão do curso EAD disponibilizado pelo FUNBIO para Coordenador e Ordenador de Despesas.

O recurso inicial será depositado conforme o volume de recursos planejado para o primeiro semestre do projeto, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado. Após o primeiro desembolso, o desembolso subsequente só serão realizados mediante prestações de contas financeira e execução de ao menos 70% do total já desembolsado (cujos valores ainda não tenham sido objeto de prestação de contas anterior e sem a inclusão do valor dos rendimentos) e aprovação pelo FUNBIO. Além da prestação de contas financeira, a proponente terá que apresentar as relatorias técnicas. Os modelos e procedimentos para envio destes documentos serão disponibilizados para as instituições proponentes que tiverem seu projeto selecionado e contratado.

Os produtos apresentados nas relatorias técnicas deverão passar por avaliação dos OMMA's parceiros.

## 14. Submissão da Proposta e Prazos

A **proposta deverá ser enviada até às 18:00 (horário de Brasília) do dia 30 de março de 2026**, por meio do preenchimento do formulário eletrônico disponível no link abaixo, pelo qual deverão ser enviados todos os documentos exigidos:

<https://chamadas.funbio.org.br/gefterrestre-ucsmunicipais>

Durante o período de submissão de propostas, as informações do formulário eletrônico poderão ser editadas e salvas à medida que forem sendo preenchidas, porém é importante iniciar o preenchimento *on-line* o quanto antes para garantir a inclusão de todas as informações necessárias para a submissão da proposta.

O formulário para submissão de proposta é composto por 6 passos. Cada passo é dividido em módulos para orientar o preenchimento das informações. O sistema permite que você navegue entre os passos, entretanto há informações que são pré-requisitos para passos posteriores. Note-se que há campos que dependem do preenchimento de campo anterior para que o preenchimento seja habilitado. Dessa forma, recomenda-se preencher o formulário seguindo os passos na ordem apresentada. São eles:

- **PASSO 1: Visão geral do projeto**

Neste passo, deverão ser descritas as informações do projeto, como: nome, local, linhas de ação, resumo, justificativa e identificação das partes (pessoas ou grupos interessados, beneficiadas ou afetadas pelo projeto). Também deverá ser descrito o objetivo geral do projeto e pelo menos um objetivo específico, assim como seu(s) respectivo(s) resultado(s) esperado(s).

- **PASSO 2: Equipe do Projeto**

Este é o módulo para indicação da equipe envolvida no projeto, com preenchimento dos dados pessoais, experiência, tipo de vínculo com a proponente, tempo de dedicação ao projeto, atribuições associadas, além dos campos para *upload* dos documentos pessoais dos(as) membros(as) da equipe. Obrigatoriamente deverão constar os dados pessoais do coordenador e do ordenador do projeto, mas

há a opção de adicionar outros membros. É recomendado que as posições de ordenador e coordenador sejam ocupadas por pessoas diferentes.

- **PASSO 3: Cronograma Físico**

No cronograma físico, as atividades e indicadores, preenchidos no PASSO 1, devem ser distribuídos ao longo do período previsto para a execução do projeto.

- **PASSO 4: Cronograma Financeiro**

Neste passo, é necessário planejar detalhadamente todas as despesas do projeto ao longo da execução do projeto. Cada despesa prevista deve ser registrada na atividade correspondente, indicando a categoria elegível, insumo, valor unitário e quantidade. O mesmo procedimento deve ser aplicado às despesas relacionadas à equipe do projeto, ao fortalecimento institucional e às questões administrativas.

As despesas podem ser registradas diretamente na atividade correspondente, clicando em “+ Adicionar nova despesa”, ou, alternativamente, é possível baixar a planilha em Excel, preenchê-la e, posteriormente, realizar o upload no sistema. **Caso opte por inserir as despesas pela planilha de Excel, é necessário que faça o *download* e *upload* da planilha somente após conclusão de todos os passos anteriores, pois a planilha é gerada com as informações das atividades e dos membros da equipe indicados anteriormente. Assim, qualquer alteração nos passos 1 e 2 deve ocorrer antes do *download*, preenchimento e *upload* da planilha, garantindo que as informações estejam corretas e correspondentes.**

- **PASSO 5: Orçamento e Desembolso**

O PASSO 5 consiste em distribuir, ao longo do tempo, as despesas planejadas na etapa anterior, de acordo com o cronograma físico das atividades vinculadas a essas despesas. O planejamento do período das execuções permitirá o planejamento dos valores de cada parcela de desembolso.

Recomenda-se a verificação da planilha financeira, observando a consistência de todos os valores, incluindo subtotais, totais, bem como o quadro resumo da proposta, garantindo o preenchimento adequado de cada item no orçamento.

- **PASSO 6: Sobre a Instituição**

Neste módulo devem ser informados os dados da instituição responsável pelo projeto, incluindo nome, CNPJ, endereço, currículo da organização, informações sobre representantes legais e instituições parceiras. Além do preenchimento dos campos, é necessário realizar o *upload* de documentos, certidões e declarações da instituição. Quando houver um modelo específico, é possível fazer o *download* clicando em “baixar modelo”.

Neste Passo, a “Declaração de inexistência de pendências ou ações judiciais ou administrativas” poderá seguir o modelo anexado, que deverá ser preenchido e assinado pelo(s) representante(s) legal(is) da instituição proponente. A “Declaração de inexistência de pendências ou ações judiciais ou administrativas” declara a inexistência de pendências, ações judiciais ou administrativas que possam comprometer o patrimônio da instituição e prejudicar a execução do projeto. O “Formulário de

Apreciação Institucional” deverá ser acompanhado da devida documentação probatória. Este formulário deverá ser encaminhado em arquivo editável em Excel.

ATENÇÃO: No primeiro acesso ao formulário, será exibida uma janela com o tutorial para uso da plataforma. Recomendamos visualizar o conteúdo completo antes de prosseguir.

Além dessas informações, é possível consultar as orientações para o preenchimento de cada campo no seguinte link:

[C3 - Beneficiário](#)

As instituições proponentes devem se preparar com antecedência e tomar todas as providências necessárias para a submissão da proposta na forma e tempo previstos nesta Chamada de Projetos. O FUNBIO não se responsabiliza por inscrições não concretizadas em decorrência de eventuais problemas técnicos ou falhas na transmissão de dados, comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. Assim, é recomendado o envio da proposta e todos os demais anexos antes do dia do encerramento do prazo desta Chamada de Projetos.

## 15. Documentos Necessários para Submissão da Proposta

- a) Junto com a proposta técnica, a ser apresentada de acordo com os requisitos descritos, a instituição proponente deverá enviar os seguintes documentos, que deverão ser incluídos no “PASSO 6” do formulário eletrônico: Cópia dos Atos Constitutivos (tais como estatuto social e suas atualizações), com o devido registro em cartório.
- b) Cópia da ata de eleição da diretoria em exercício, com o devido registro em cartório.
- c) Cópia da cédula de identidade e CPF dos representantes legais.
- d) Inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
- e) Cartas de parceria, quando existentes, acompanhadas dos documentos de comprovação da representação legal do signatário do documento (ata de eleição, decreto de nomeação, portaria de nomeação, termo de posse, etc.);
- f) Comprovação da experiência da instituição proponente, bem como da equipe de implementação do projeto (ver item 5 desta Chamada).
- g) Demonstrações financeiras dos últimos três anos.
- h) Formulário de Apreciação Institucional devidamente preenchido.

O Formulário de Apreciação Institucional deve ser baixado, preenchido e encaminhado em formato editável (Excel) juntamente com a documentação probatória.

Na hipótese de apresentação de proposta por instituições em parceria, deverá ser apresentada uma Carta de Parceria ou documento equivalente que comprove as parcerias mencionadas, devidamente assinado pelo seu representante legal ou pelo representante da área ou da unidade responsável pelo projeto. Também deverão ser apresentados os documentos que comprovem a representação legal do signatário da Carta de Parceria (ata de eleição, decreto de nomeação, portaria de nomeação, termo de posse etc.).

Em caso de pendência na apresentação dos documentos listados acima, **observada durante a etapa de análise preliminar**, será permitido o envio de complementações em até 5 (cinco) dias úteis após solicitação formal do FUNBIO. Esse prazo adicional destina-se exclusivamente à entrega de

documentos que não tenham sido apresentados no prazo original de submissão da proposta. Fica vedada qualquer alteração nos documentos já entregues, permitindo-se apenas a adição de documentos faltantes descritos na lista acima.

## 16. Comunicação com o FUNBIO e Informações adicionais

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada de Projetos poderão ser obtidos através do Portal de Chamadas do FUNBIO (<https://chamadas.funbio.org.br/gefterrestre-ucsmunicipais>) até o dia 23 de março de 2026. Todas as perguntas deverão ser feitas diretamente no Portal, após cadastro do(a) interessado(a). As dúvidas apresentadas serão respondidas pelo Portal de Chamadas e ficarão acessíveis a todos.

Também estarão disponíveis no Portal, para acesso de todos, as respostas às perguntas feitas por outras instituições. A publicação das perguntas e respostas no Portal de Chamadas será feita de modo a preservar a identidade das instituições.

Em caso de dificuldade de acesso ao Portal, as proponentes deverão entrar em contato com o FUNBIO pelo e-mail [chamadagefterrestre@funbio.org.br](mailto:chamadagefterrestre@funbio.org.br). Não serão aceitas ligações telefônicas para o esclarecimento de qualquer ponto relativo à Chamada de Projetos.

## 17. Processo de Seleção de Propostas

As propostas encaminhadas para a seleção serão avaliadas em 2 (duas) etapas, a saber:

### 1ª Etapa – Análise preliminar

Todos os projetos recebidos dentro do prazo estipulado serão submetidos pelo FUNBIO a uma análise de conformidade com as exigências formais constantes desta Chamada e aplicáveis às propostas enviadas. Esta seleção preliminar, **de natureza eliminatória**, resultará numa relação de propostas admitidas para a 2ª etapa competitiva de seleção.

Os critérios eliminatórios são os relacionados de acordo com a seguinte ordem:

- O projeto foi submetido até a data limite;
- Foram enviados os **documentos obrigatórios** relacionados no item 15, acima;

O não cumprimento de qualquer critério eliminatório acarretará na desqualificação da proposta, que não será encaminhada para a 2ª etapa de avaliação.

### 2ª Etapa – Análise técnica

As propostas qualificadas na 1ª etapa passam pela avaliação da Câmara Técnica (CT), formada por pelo menos três especialistas indicados pela equipe do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima – MMA, podendo ser, também, incluídos representantes dos OEMA e OMMA correspondentes. A CT fará a avaliação do escopo e pontuará as propostas com base nos critérios técnicos constantes nesta Chamada, de acordo com a Planilha de Avaliação Quantitativa, apresentada no Item 23. Critérios de Avaliação Quantitativa deste Edital

Com base na pontuação obtida, a Câmara Técnica recomenda ou não os projetos. Serão recomendados os projetos que atingirem 70 pontos ou mais de uma pontuação máxima de 100. A

Câmara Técnica analisará com rigor o atendimento das condições e orientações estabelecidas nesta Chamada, podendo sugerir condicionantes e recomendações para os projetos antes de sua contratação.

*Condicionantes* são modificações ou pedidos de esclarecimento que, apenas se forem cumpridas pelos projetos, permitirão ao FUNBIO a contratação do mesmo. Caso necessário, o FUNBIO poderá realizar uma nova consulta aos pareceristas da Câmara Técnica quanto ao pleno alcance das condicionantes.

*Recomendações* são modificações ou pedidos de esclarecimentos que não impedem a contratação do projeto caso não sejam cumpridas.

## 18. Divulgação dos Resultados

Os resultados desta Chamada de Projetos serão divulgados no Portal de Chamadas do FUNBIO. O resultado final da avaliação de cada proposta será enviado para cada instituição proponente por meio do e-mail informado no momento da inscrição. Cabe ressaltar que a seleção não gera à proponente direito adquirido à contratação.

O FUNBIO, seus funcionários, os pareceristas externos ou qualquer das partes diretamente envolvidas não farão nenhuma forma de divulgação dos resultados antes da sua efetiva divulgação pelo FUNBIO.

## 19. Contratação e Implementação

Concluído o processo de seleção e publicados os resultados, inicia-se o processo de contratação pelo FUNBIO.

O processo de contratação ocorrerá então, conforme detalhado a seguir:

- a) O FUNBIO entrará em contato com os proponentes dos subprojetos aprovados e solicitará uma eventual complementação de informações para assinatura do contrato e transferência dos recursos. Nesta ocasião, serão informados os prazos para o envio dos documentos necessários para a elaboração do contrato e para o repasse dos recursos. **É condição para contratação das instituições selecionadas estar em situação regular no âmbito fiscal e trabalhista.**
- b) Caso a entidade não apresente os documentos complementares solicitados no prazo definido, a mesma será eliminada, podendo, a critério da Câmara Técnica, ser escolhido outro subprojeto.
- c) A contratação é celebrada pelo Fundo Brasileiro para a Biodiversidade – FUNBIO, com recursos do Projeto GEF Terrestre.
- d) O FUNBIO só tem autorização para contratar projetos que tenham cumprido todas as condicionantes estabelecidas pela Câmara Técnica.

Após a aprovação do projeto, seu início se dará na data de assinatura do contrato. A liberação dos recursos ocorrerá conforme apresentado no escopo do projeto e mediante cumprimento das condições estabelecidas no item 13 deste instrumento jurídico.

Será exigido que a instituição proponente mantenha situação cadastral regular, sem pendências ou registros de inadimplência em órgãos de proteção ao crédito (como SERASA ou SPC). Esta condição poderá ser verificada pelo FUNBIO a qualquer momento durante o processo de seleção e/ou execução do projeto.

O FUNBIO reserva-se o direito de consultar serviços de proteção ao crédito, sempre que necessário. A constatação de restrições poderá acarretar a desclassificação da proposta ou a adoção de medidas corretivas durante a execução.

Nessa fase, as instituições responsáveis pelos subprojetos selecionados deverão enviar os seguintes documentos:

- a) Cópia da cédula de identidade e CPF do coordenador técnico e do(a) ordenador(a) de despesas do subprojeto;
- b) Certidão conjunta de regularidade emitida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, abrangendo, inclusive, as contribuições sociais.
- c) Certidão de regularidade junto ao FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- e) Declaração de inexistência de pendências ou ações judiciais ou administrativas que possam comprometer o patrimônio da instituição e prejudicar a execução do subprojeto (ver Anexo H para uma sugestão de declaração).
- f) Dados Bancários para o Desembolso. As instituições responsáveis deverão abrir uma conta corrente específica para o projeto, podendo ser em qualquer instituição bancária autorizada pelo Banco Central e informar ao FUNBIO;
  - Banco e código do Banco;
  - Nome, número e endereço da Agência;
  - Número da conta (OBS: a instituição beneficiária deve ser a titular da conta);
  - Nome da conta (recomenda-se que faça alguma referência ao projeto).
- g) Carta de Anuência da Prefeitura municipal ou do órgão responsável pela gestão da Unidade de Conservação municipal, com definição de responsabilidades do OMMA e da Prefeitura;

## 20. Monitoramento Técnico e Financeiro dos Projetos

Os projetos contratados serão supervisionados pelo FUNBIO, com apoio dos OMMAs e MMA, sendo desejável também o acompanhamento do OEMA do estado correspondente. A supervisão visa o levantamento e a disponibilização de informações técnicas e instrumentos que possam ser úteis para os projetos, bem como o monitoramento do desempenho de acordo com abordagens e procedimentos estabelecidos entre todos os projetos contratados.

O acompanhamento físico-financeiro dos projetos contratados será realizado pelo FUNBIO. Para tal, o FUNBIO solicitará e analisará informações obrigatoriamente e periodicamente enviadas pelo proponente, conforme definido no contrato a ser celebrado e nos manuais do projeto. O FUNBIO poderá, ainda, efetuar visitas de campo e contratar auditores independentes para verificar as contas dos projetos junto às instituições beneficiadas pelo apoio.

Os projetos apoiados deverão enviar ao FUNBIO, com cópia para os OMMAs e MMA, planilhas de acompanhamento mensais. Relatórios técnicos semestrais e finais deverão ser elaborados abordando os resultados e produtos obtidos, tendo como referência o cronograma e o escopo da proposta pré-

estabelecidos, e deverão ser aprovados pela equipe técnica do FUNBIO, com apoio dos OMMAs. O FUNBIO receberá estes relatórios, encaminhando-os para conhecimento da Coordenação do projeto junto ao Ministério do Meio Ambiente e dos OMMAs.

## **21. Encerramento dos projetos**

Os projetos só são considerados finalizados pelo FUNBIO após a assinatura de um termo de encerramento de projeto, a ser disponibilizado no final de cada projeto, após aprovação de todas as relatorias.

Havendo saldo remanescente na conta do projeto, este deverá ser obrigatoriamente devolvido à conta do doador, conforme orientações a serem fornecidas pelo FUNBIO.

## **22. Disposições gerais**

A qualquer momento esta Chamada de Projetos poderá ser cancelada ou ter seus prazos ou valores disponíveis para financiamento modificados, no todo ou em parte, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza a nenhuma das partes envolvidas.

Os pareceres da Câmara Técnica não serão disponibilizados aos proponentes. Não serão aceitos recursos a decisões no âmbito desta Chamada.

A proponente está ciente de que, celebrado o contrato, deverá mencionar a colaboração financeira do projeto GEF Terrestre e a parceria com as instituições envolvidas na sua execução para a divulgação das ações apoiadas por esta Chamada de Projetos, incluindo as suas logomarcas. Deverá, assim, submeter à aprovação prévia do FUNBIO o material destinado às divulgações relacionadas ao projeto, devendo ser respeitadas as orientações de uso das marcas estabelecidas pelos parceiros.

As proponentes devem ter ciência de que, uma vez contratadas, autorizam citação e uso de imagens dos projetos em ações de comunicação das instituições envolvidas na execução do projeto GEF Terrestre.

## **23. Critérios de Avaliação Quantitativa**

A avaliação das propostas pela Comissão de Avaliação incluirá uma Avaliação Quantitativa, de acordo com os critérios de avaliação descritos abaixo, e uma Avaliação Qualitativa, que classifica a proposta de projeto conforme as alternativas a seguir.

Recomendado (RE) – quando a proposta atende ao conjunto dos critérios da análise técnica e atinge pontuação na Avaliação Quantitativa Final igual ou superior a 70 (setenta) pontos.

Não-Recomendado (NR) – quando a proposta não atende aos critérios de análise técnica de projetos ou não apresenta condições mínimas de reformulação, atingindo pontuação na Avaliação Quantitativa Final inferior a 70 (setenta) pontos.

PLANILHA DE AVALIAÇÃO QUANTITATIVA				
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO		PONTOS (0 A 5)	PESO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Capacidade Técnica e Organizacional do Proponente e Parceiros		4	20
2	Capacidade Técnica da Equipe		4	20
3	Apresentação da proposta		4	20
4	Razoabilidade econômica e contrapartida		3	15
5	Engajamento dos beneficiários		3	15
6	Sustentabilidade das ações		2	10
<b>TOTAL</b>				100

\* Em caso de empate, será utilizada a pontuação dos Critérios 1 e 4 para desempate, nesta ordem.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO		
CRITÉRIO	IDENTIFICAÇÃO DO CRITÉRIO	Aspectos a serem observados
<b>Critério 1</b>	<b>Capacidade Técnica e Organizacional do proponente e parceiros</b>	
Subcritério 1.1	Experiência em projetos de criação e consolidação de Unidades de Conservação (UCs)	Histórico dos trabalhos e atividades desenvolvidas na linha de ação do projeto (vide item 5). Elaboração e/ou execução de estudos e levantamentos em UCs. Elaboração de Plano de Manejo ou Planos de Sustentabilidade Financeira de uma UC ou de Gestão e Financiamento. Experiência de trabalhos nos biomas contemplados pelo projeto. Elaboração ou execução de projetos de criação/ampliação e gestão de UCs realizados pela instituição proponente e parceiros. Experiência em trabalhos com os Órgãos Municipais de Meio Ambiente podendo ser ou não nas regiões de atuação do projeto.
Subcritério 1.2	Sustentabilidade financeira da instituição	Estratégia e alternativas para captação de recursos, no curto e no médio prazo, incluindo geração própria de receita, doações, recebimento por serviços prestados, etc.
<b>Critério 2</b>	<b>Capacidade Técnica da Equipe</b>	
Subcritério 2.1	Nível de qualificação e experiência da equipe técnica em projetos de criação e gestão de UCs.	Experiência da equipe (proponente e parceiras) na linha de ação do projeto (vide item 5). Qualificações e competências da equipe do projeto para a execução de projetos de

		criação/ampliação e fortalecimento da gestão de UCs. Experiência da equipe na interlocução com os Órgãos Municipais de Meio Ambiente podendo ser ou não nas regiões de atuação do projeto.
<b>Critério 3</b>	<b>Apresentação da Proposta</b>	
Subcritério 3.1	Organização e clareza da proposta	Apresentação (domínio da norma culta, organização, acabamento, criatividade, qualidade gráfica da proposta). Clareza da metodologia geral e na descrição das ações/atividades do projeto. Clareza na descrição das responsabilidades atribuídas aos profissionais envolvidos.
Subcritério 3.2	Orçamento e cronograma	Orçamento e cronograma de desembolso condizentes com as atividades propostas.
Subcritério 3.3	Fundamentação teórica da proposta	Metodologia amparada em orientações técnicas dos Órgãos Municipais de Meio Ambiente, referências bibliográficas, metodologias reconhecidas, coerente com os resultados a serem alcançados.
Subcritério 3.4	Abrangência da Proposta	A proposta contempla a proposta de criação/ampliação de pelo menos uma UC municipal e elaboração de estudos e diretrizes para a Sustentabilidade Financeira desta(s) UC(s), com a elaboração do Plano de Gestão e Financiamento.
<b>Critério 4</b>	<b>Razoabilidade Econômica e Contrapartida</b>	
Subcritério 4.1	Valor total financiado, considerando as atividades, objetivos e resultados planejados	Razoabilidade dos custos por rubricas, conforme Linha de Ação: - Ações de engajamento e articulação; - Atividades diretamente ligadas à criação e gestão das UCs; - Gerenciamento do projeto; iv) Outras atividades (Capacitação, Comunicação, etc.)
Subcritério 4.2	Contrapartidas	O projeto apresenta contrapartida financeira ou não financeira que auxiliam no alcance dos resultados previstos no projeto. São consideradas contrapartidas: levantamentos prévios, georreferenciamento, estudos ambientais, socioeconômicos, equipe, serviços, bens e equipamentos a serem disponibilizados ao projeto, entre outros.
<b>Critério 5</b>	<b>Engajamento dos beneficiários</b>	
Subcritério 5.1	Nível de engajamento dos beneficiários finais (Comunidade local, proprietários, agentes públicos).	O projeto apresenta estratégia de mobilização e engajamento dos beneficiários.

		<p>O projeto apresenta envolvimento direto dos beneficiários na implementação do projeto.</p> <p>Presença de cartas de parcerias com as instituições/associações presentes nas áreas.</p> <p>Inserção de questões relacionadas à equidade de gênero nas atividades propostas.</p>
Subcritério 5.2	Campanhas educativas, treinamento e capacitação	Proposta propõe realizar atividades de capacitação, divulgação (campanhas educativas) e engajamento de comunidades locais, empresários e demais setores interessados permitindo fortalecer os componentes locais de criação, manejo, gestão e geração de renda.
<b>Critério 6</b>	<b>Sustentabilidade das ações</b>	
Subcritério 6.1	Sustentabilidade dos resultados do projeto	<p>O projeto apresenta estratégia para a sustentabilidade dos resultados após o término do projeto, incluindo a sustentabilidade financeira e de gestão da(s) UC(s).</p> <p>O projeto apresenta evidências de parcerias com instituições locais que possam dar continuidade às ações propostas.</p>
Subcritério 6.2	Modelo adotado apresenta potencial de geração de renda futuro (quando aplicável)	Potencial de geração de renda futura aos beneficiários diretos do projeto (quando aplicável).